

d'um certo equilibrio, que levou a que se impoesses direitos aos comestiveis estrangeiros.

A analyse dos resultados dos tratados com a Inglaterra e com o Brazil é soberba :

«Tambem as matérias primas pagam de entrada tres por cento, quando são para fabricas em grande e trinta quando são para tecidos particulares, ou para lavar a terra ; de forma que o linho para as teias das mulheres pobres paga os direitos grandes e se fór para as fabricas tres por cento ; e o ferro destinado para fazer as janellas de saccada em Lisboa paga tres por cento, e o que serve para lavar a terra ou fazer instrumentos de trabalho paga trinta ou quinze por cento, segundo vem dos outros paizes ou da Inglaterra.

A carne de porco, o azeite, o mel, e muitos outros comestiveis pagam trinta e tres por cento sobre fortes avaliações, enquanto o azeite de peixe e a carne de porco ingleza paga quinze por cento ; assim enquanto o ouro das conquistas roteava as terras incultas estrangeiras, os desertos se mantinham ou augmentavam.»

E' notavel a preocupação constante do espirito de Mousinho da Silveira, de cooperar por todas as formas directas e indirectas, na abolição das disposições lesiveis e na promulgação de novas medidas, que aliviasses a terra e a agricultura oprimidas, cuidando com disvello e patriotismo de fomentar o seu desenvolvimento.

O decreto de que se trata era uma consequencia natural da redução das cizas.

Ainda uma transcripção do notavel relatorio, para concluirmos a este respeito :

«E' por tanto inteiramente ligado com o projecto da redução das Sizas o não carregar direitos de sahida em caso algum, nem exigir direitos de consumo nas Sete Casas de objectos destinados a exportações.

A influencia dos direitos de sahida é a de fazer mais caros os mesmos sbjectos ao consumidor estrangeiro ; mas este consumidor estuda a maneira de obter esses objectos a menor custo, e só está de accordo em pagar direitos, quando não pôde obter o que deseja de algum outro Paiz, ainda quando o consumo é sempre menos na razão inversa do maior preço ; e os mesmos monopolios naturaes acabam ou diminuem, quando os preços se elevam. No estado actual da Europa a difficuldade é vender e só vende quem se occupa de apresentar no mercado effeitos eguaes a menor custo ; e as Leis de Portugal sendo contrárias á possibilidade de vender barato, fundam a pobreza do Reino, e o desvio da industria e agricultura, aliás empecida pela má administração da justiça, falta de estradas, pontes e canaes e por muitas causas cujo acabamento a sabedoria de Vossa Magestade Imperial tem de promover.

Não sendo possivel desarreigar de repente todos os obstaculos oppostos ao desenvolvimento das riquezas, hoje se acabará um, depois outro e assim por diante a ponto de não ficar impedimento a esse desenvolvimento, que desde então será infallivel.»

Pelo decreto de 20 d'abril de 1832, foi regulado o modo do pagamento das dividas contrahidas dentro das ilhas dos Açores desde a installação da Junta Provisoria.

A substancia do relatorio do decreto sobre modo laconico pôde julgar-se pelo periodo seguinte :

«Posto que se diga geralmente, que pagar o que se deve não é mais do que fazer a sua obrigação, não deixa de ser verdade, que raros Imperantes a preferem á vontade e á falsa popularidade de dar a uns o que se devia pagar a outros.»

Após este succederam-se outros decretos de que não trataremos por não offerecerem maior interesse debaixo do ponto de vista em que particularmente consideramos a vida de Mousinho da Silveira.

Algumas disposições de mero interesse particular para os povos da ilha do Corvo, nos Açores, julgamos deval'as mencionar, pois julgamos serem a ellas devidos actos subsequentes, que motiva-